



**DECRETO Nº 3435/2021**

“Altera a redação do artigo 1º, do Decreto nº 3.050, de 24 de janeiro de 2.019”

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o Município de Nazaré Paulista publicou o Decreto nº 3.050, de 24 de janeiro de 2.019, disciplinando o número máximo permitido de parcelas mensais de consignações facultativas descontadas em folha de pagamento;

**CONSIDERANDO** a posterior verificação de modificação desta medida, necessária para atender aos interesses dos servidores públicos municipais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O artigo 1º, do Decreto nº 3.050, de 24 de janeiro de 2.019 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 1º. - As consignações facultativas que são descontadas em folha de pagamento do servidor público municipal ativo, inativo e pensionista da administração direta do município de Nazaré Paulista, ficam limitadas em no máximo 120 (cento e vinte) parcelas mensais.*

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 13 de setembro de 2021.

Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Luciene A. Pinheiro  
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)